

legais, considerando o disposto na Lei Estadual 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 1970, na Lei Estadual n.º 20.431.453-5, RESOLVE:

Art. 1.º Designar, Ana Claudia Olekszyzen, RG 1.234.567, e Neide Ivete Chmielewski, RG n.º 6.963.XXX-2/PR e Neide Ivete Chmielewski, RG n.º 6.963.XXX-2/PR, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação, a presidência da primeira nominada, promover os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo, apurar indícios de irregularidades atribuídas à comissão, RG n.º 5.206.XXX-4/PR e CPF n.º XXX.884.209-XX, professor pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 1 e 2, por, supostamente, infringir o art. 279, incisos VI e VII, todos da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, bem como os preceitos éticos do magistério, previstos no art. 5.º, nos incisos V e VII, da Lei Complementar n.º 7, de 22 de dezembro de 1976, portanto se assim ficar configurado, o servidor estará sujeito às penalidades previstas no art. 291, incisos I e II, c/c o art. 293, incisos I e II, todos da Lei Estadual n.º 6.174/70 – Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de agosto de 2024

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

95758/2024

RESOLUÇÃO N.º 5299/2024 – GS/SEED

Súmula: Arquivo Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 194/2024, de Sindicância, considerando o contido no protocolo n.º 22.450.920-0, RESOLVE:

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado em decorrência de indícios de irregularidades e ilícitos não comprovados no protocolo n.º 22.450.920-0, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea “a”, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de agosto de 2024

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

95788/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Protocolo n.º 18.521.361-7

A Secretaria de Estado da Educação – SEED notifica o servidor Adilson Requerme de Campos, RG 5.740.540-6 e CPF 017.146.479-60, para manifestação sobre o não recolhimento da GR-PR no valor de R\$ 617,00 (seiscentos e dezessete reais), objeto das penalidades de ressarcimento correspondente ao não comparecimento no Evento 84337 – I Workshop – Integração de Saberes à Prática do(a) Formador(a), proposto pelo Núcleo do Grupo de Estudos Formadores em Ação, realizado no(s) dia(s) 17 e 18 de fevereiro de 2022, na modalidade presencial, nos períodos da manhã e da tarde, no Município de Curitiba – PR, de acordo com a Resolução n.º 4.817 – GS/SEED. Em decorrência do não pagamento do débito, será inscrito em Dívida Ativa do Estado do Paraná, nos termos do Ofício n.º 237/2024 do Núcleo Fazendário Setorial – NFS/SEED. Decorridos 5 (cinco) dias úteis da publicação desta Notificação, conforme a Informação n.º 2.389/2023 – ASS TEC/SEED, às fls. 755, Mov. 143, serão encaminhados à Secretaria de Estado da Fazenda para efetivar a inscrição da notificada em Dívida Ativa do Estado do Paraná.

Curitiba, 19 de agosto de 2024.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Diretor-Geral

95318/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

RESOLUÇÃO N.º 5.292/2024 – GS/SEED

Súmula: Autoriza a servidora a exercer suas funções em regime de teletrabalho.

O Secretário de Estado da Educação, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 4.º da Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, com fundamento no disposto no Parágrafo único do art. 7.º do Decreto Estadual n.º 9.879, de 20 de dezembro de 2021, considerando a autorização contida na Resolução n.º 3.623/2024 – GS/SEED e o teor do Protocolado n.º 22.172.622-7,

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar, por mais 120 (cento e vinte dias), a partir de 1.º de setembro de 2024, a autorização concedida à servidora Odile Schaufert Garcia, RG n.º 5.958.

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
544784324

Documento emitido em 22/08/2024 17:08:42.

Diário Oficial Executivo
Nº 11728 | 21/08/2024 | PÁG. 43

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

prprio do Magistério – QPM da Secretaria de Estado do Núcleo Fazendário Setorial – NFS/SEED, para de teletrabalho.

em vigor na data de sua publicação.

ni Miranda Vieira
o de Estado da Educação

95333/2024

FUNDEPAR

PORTARIA N.º 0284/2024-FUNDEPAR

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270, de 24 de agosto de 2023, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.972 de 29 de maio de 2017 e, tendo em vista o disposto nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; n.º 9.784, de 21 de junho de 1999; n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e n.º 14.133/2021, de 1º de abril de 2021; das Leis Estaduais n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007; n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, n.º 19.848/2019, de 03 de março de 2019 e n.º 20.656 de 03 de agosto de 2021, no Decreto Estadual n.º 7.228/2021 de 31 de março de 2021, o contido no Relatório Final apresentado pela CPPAAR (Mov. 90), a Informação n.º 294/2024 PGE/PCO (Mov. 93) e o Despacho n.º 2878/2024 FUN/GABPRES (Mov. 97) dos Autos n.º 21/2023, Protocolo n.º 20.418.176-4,

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar à empresa **ICOPLAN CONSTRUÇÕES LTDA. – ME**, inscrita no CNPJ n.º 19.061.411/0001-15, com fulcro, nos itens 14.7 e 14.20 do Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 0668/2017 – GMS, na Cláusula Sétima do Contrato Administrativo n.º 173/2018 – FUNDEPAR, nos artigos 150, incisos II e III; 152, inciso IV; 154, inciso IV; e 155, todos da Lei Estadual n.º 15.608/07, e nas Condições Gerais de Contratos, especialmente a Condição Geral n.º 15, em seu item n.º 15.11, subitens 15.11.03 e 15.11.05, a penalidade de SUSPENSÃO temporária de participar em licitação e IMPEDIMENTO de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano, e MULTA moratória de 20% sobre o valor do contrato, perfazendo o valor de R\$ 19.999,93 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos) a ser ressarcida pela garantia contratual ou, em não sendo esta de valor suficiente, a ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, devendo a empresa ser intimada a recolher as quantias mediante GR/PR, sob pena de inscrição em dívida ativa, conforme preceitua o artigo 87, inciso II, §§ 1º e 2º da Lei Federal n.º 8.666/1993 e artigo 153, §§ 2º e 3º da Lei Estadual n.º 15.608/2007. Publique-se. Anote-se.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente
FUNDEPAR
Decreto n.º 3.270/2023

95444/2024

PORTARIA N.º 0285/2024-FUNDEPAR

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270, de 24 de agosto de 2023, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.972 de 29 de maio de 2017 e, tendo em vista o disposto nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; n.º 9.784, de 21 de junho de 1999; n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e n.º 14.133/2021, de 1º de abril de 2021; das Leis Estaduais n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007; n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, n.º 19.848/2019, de 03 de março de 2019 e n.º 20.656 de 03 de agosto de 2021, no Decreto Estadual n.º 7.228/2021 de 31 de março de 2021, o contido no Relatório Final apresentado pela CPPAAR (Mov. 78), a Informação n.º 297/2024 PGE/PCO (Mov. 81) e o Despacho n.º 2881/2024 FUN/GABPRES (Mov. 84) dos Autos n.º 24/2023, Protocolo n.º 20.433.738-1,

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar à empresa **ICOPLAN CONSTRUÇÕES LTDA. – ME**, inscrita no CNPJ n.º 19.061.411/0001-15, com fulcro, nos itens 14.7 e 14.20 do Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 0668/2017 – GMS, na Cláusula Sétima do Contrato Administrativo n.º 174/2018 – FUNDEPAR, nos artigos 150, incisos II e III; 152, inciso IV; 154, inciso IV; e 155, todos da Lei Estadual n.º 15.608/07, e nas Condições Gerais

de Contratos, especialmente a Condição Geral n.º 15, em seu item n.º 15.11, subitens 15.11.03 e 15.11.05, a penalidade de SUSPENSÃO temporária de participar em licitação e IMPEDIMENTO de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano, e MULTA moratória de 20% sobre o valor do contrato, perfazendo o valor de R\$ 29.999,68 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos) a ser ressarcida pela garantia contratual ou, em não sendo esta de valor suficiente, a ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, devendo a empresa ser intimada a recolher as quantias mediante GR/PR, sob pena de inscrição em dívida ativa, conforme preceitua o artigo 87, inciso II, §§ 1º e 2º da Lei Federal n.º 8.666/1993 e artigo 153, §§ 2º e 3º da Lei Estadual n.º 15.608/2007. Publique-se. Anote-se.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente
FUNDEPAR
Decreto n.º 3.270/2023

95451/2024

PORTARIA N.º 0286/2024-FUNDEPAR

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270, de 24 de agosto de 2023, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.972 de 29 de maio de 2017 e, tendo em vista o disposto nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; n.º 9.784, de 21 de junho de 1999; n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e n.º 14.133/2021, de 1º de abril de 2021; das Leis Estaduais n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007; n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, n.º 19.848/2019, de 03 de março de 2019 e n.º 20.656 de 03 de agosto de 2021, no Decreto Estadual n.º 7.228/2021 de 31 de março de 2021, o contido no Relatório Final apresentado pela CPPAAR (Mov. 78), a Informação n.º 286/2024 PGE/PCO (Mov. 81) e o Despacho n.º 2864/2024 FUN/GABPRES (Mov. 84) dos Autos n.º 25/2023, Protocolo n.º 20.466.655-6,

RESOLVE:

Art. 1º. Arquivar os presentes Autos visto que a empresa **ICOPLAN CONSTRUÇÕES LTDA. – ME**, CNPJ n.º 19.061.411/0001-15, não cometeu qualquer irregularidade administrativa passível de penalização na execução do Contrato Administrativo n.º 175/2018 - FUNDEPAR, objeto dos Autos n.º 25/2023 – CPPAAR. Publique-se. Anote-se.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente
FUNDEPAR
Decreto n.º 3.270/2023

95454/2024

PORTARIA N.º 0287/2024-FUNDEPAR

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270, de 24 de agosto de 2023, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.972 de 29 de maio de 2017 e, tendo em vista o disposto nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; n.º 9.784, de 21 de junho de 1999; n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e n.º 14.133/2021, de 1º de abril de 2021; das Leis Estaduais n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007; n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, n.º 19.848/2019, de 03 de março de 2019 e n.º 20.656 de 03 de agosto de 2021, no Decreto Estadual n.º 7.228/2021 de 31 de março de 2021, o contido no Relatório Final apresentado pela CPPAAR (Mov. 79), a Informação n.º 288/2024 PGE/PCO (Mov. 82) e o Despacho n.º 2877/2024 FUN/GABPRES (Mov. 85) dos Autos n.º 09/2023, Protocolo n.º 20.178.119-1,

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar à empresa **ICOPLAN CONSTRUÇÕES LTDA. – ME**, inscrita no CNPJ n.º 19.061.411/0001-15, com fulcro, nos itens 14.7 e 14.20 do Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 0668/2017 – GMS, na Cláusula Sétima do Contrato A FUNDEPAR, nos artigos 150, incisos II e IV; e 155, todos da Lei Estadual n.º 15.608 de Contratos, especialmente a Condição Geral n.º 15.11, subitens 15.11.03 e 15.11.05, a penalidade de SUSPENSÃO temporária de participar em licitação e IMPEDIMENTO de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano, e MULTA moratória de 20% sobre o valor do contrato, perfazendo o valor de R\$ 19.999,94 (dezenove mil, novecentos e noventa e quatro centavos) a ser ressarcida pela garantia contratual ou, em não sendo esta de valor suficiente, a ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, devendo a empresa ser intimada a recolher as quantias mediante GR/PR, sob pena de inscrição em dívida ativa, conforme preceitua o artigo 87, inciso II, §§ 1º e 2º da

Lei Federal n.º 8.666/1993 e artigo 153, §§ 2º e 3º da Lei Estadual n.º 15.608/2007. Publique-se. Anote-se.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente
FUNDEPAR
Decreto n.º 3.270/2023

95457/2024

PORTARIA N.º 0288/2024-FUNDEPAR

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270, de 24 de agosto de 2023, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.972 de 29 de maio de 2017 e, tendo em vista o disposto nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; n.º 9.784, de 21 de junho de 1999; n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e n.º 14.133/2021, de 1º de abril de 2021; das Leis Estaduais n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007; n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, n.º 19.848/2019, de 03 de março de 2019 e n.º 20.656 de 03 de agosto de 2021, no Decreto Estadual n.º 7.228/2021 de 31 de março de 2021, o contido no Relatório Final apresentado pela CPPAAR (Mov. 86), a Informação n.º 274/2024 PGE/PCO (Mov. 89) e o Despacho n.º 2845/2024 FUN/GABPRES (Mov. 92) dos Autos n.º 03/2023, Protocolo n.º 20.169.500-7,

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar à empresa **ICOPLAN CONSTRUÇÕES LTDA. – ME**, inscrita no CNPJ n.º 19.061.411/0001-15, com fulcro, nos itens 14.7 e 14.20 do Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 1188/2016 – GMS, na Cláusula Sétima do Contrato n.º 170/2018 – FUNDEPAR, nos artigos 150, incisos II e III; 152, inciso IV; 154, inciso IV; e 155, todos da Lei Estadual n.º 15.608/07, e nas Condições Gerais de Contratos, especialmente a Condição Geral n.º 15, em seu item n.º 15.11, subitens 15.11.03 e 15.11.05, a penalidade de SUSPENSÃO temporária de participar em licitação e IMPEDIMENTO de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano, e MULTA moratória de 20% sobre o valor do contrato, perfazendo o valor de R\$ 19.999,94 (dezenove mil, novecentos e noventa e quatro centavos) a ser ressarcida pela garantia contratual ou, em não sendo esta de valor suficiente, a ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, devendo a empresa ser intimada a recolher as quantias mediante GR/PR, sob pena de inscrição em dívida ativa, conforme preceitua o artigo 87, inciso II, §§ 1º e 2º da Lei Federal n.º 8.666/1993 e artigo 153, §§ 2º e 3º da Lei Estadual n.º 15.608/2007. Publique-se. Anote-se.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente
FUNDEPAR
Decreto n.º 3.270/2023

95543/2024

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
326914425

Documento emitido em 27/05/2025 15:30:10.

Diário Oficial Executivo
Nº 11728 | 21/08/2024 | PÁG. 44

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

OFICIAL Paraná